

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014  
AGR**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SWITCHES.**

**ABERTURA: 02/10/2014 às 14:30 horas.**



<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO	0021/2014	FORM88V.3

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014 PROCESSO Nº 201400029006087 de 02/09/2014**

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1053/2014 – GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das **14:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **02/10/2014**, através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SWITCHES**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº **201400029006087 de 02/09/2014**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos *sites* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br).

Gerência de Licitação da AGR, localizada na Rua 99, Qd. F17, Lt. 06, nº 66, Setor Sul – Goiânia – Goiás. Tel./Fax: (62) 3226-6452.

**Adv. Milton Elizeu da Silva**  
Pregoeiro

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**RECIBO DE EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014  
PROCESSO Nº 201400029006087 de 02/09/2014**

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À GERÊNCIA DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacaoagr@gmail.com](mailto:licitacaoagr@gmail.com).**

**2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE À LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTES PREGÃOS.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

### PROCESSO Nº 201400029006087 de 02/09/2014

### *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE*

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1053/2014 – GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SWITCHES**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

#### 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **02/10/2014** a partir das **14:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre às **14:30 e 15:30 horas** do dia **02 de outubro de 2014**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início, às **16:00 h** do dia **02/10/2014**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 6.8) às **16:30h**.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- e) que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.4.4 Que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**3.7** Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**3.7.2** O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na impossibilidade de participar do certame.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**4.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema ComprasNet.GO, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**4.1.5** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62)3201-6515.

## 5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas e ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* <http://www.comprasnet.go.gov.br> na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário dos itens, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor global.** O ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**5.3.1** O sistema ComprasNet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item

2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**5.7.1** Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 00123/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital,** e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável;
- h) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
- h1)** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- h2)** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo IV).

## 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1** O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 6.2** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.3** O pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
- 6.3.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado

apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8** A fase de lances terá duas etapas:

**6.8.1** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

**6.8.2** Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.10** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.11** O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço global**.

**7.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

**7.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**7.4** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via fax ou e-mail, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.

**7.8** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, O pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho “AG. nº 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

**7.10** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**7.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.12** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3226-6520) ou e-mail (**licitacaoagr@gmail.com**), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no **Anexo III** deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, serviços relativo ao objeto. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, carta, certificado ou documento equivalente emitido pelo fabricante, específico para este certame, caso a proprietária não seja a licitante, atestando que: A Licitante é capacitada para serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte e manutenção dos componentes. Esta declaração ou carta deverá ser referenciada a esse Pregão.
- d) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

f) Apresentar **TERMO DE VISTORIA** emitido pelo AGR informando de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços relacionados ao Objeto. A vistoria deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (62) 3201-9706 na Coordenação de Informática da AGR juntamente com um responsável da gerência. As despesas da licitante relativas às vistorias serão de sua inteira responsabilidade.

**8.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **02 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3226-6520) ou e-mail (**licitacaoagr@gmail.com**), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**8.4** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhados ao pregoeiro, em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

**8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.8** **Microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento Caput do Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.8.1** O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.8.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.8.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

**8.9** A critério do pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

**8.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 99, Qd. F17, Lt. 06, nº 66, Setor Sul – Goiânia – Goiás, Goiânia – GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**9.5** **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

**9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.7** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão do recurso será postada nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br).

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**10.2** A homologação da presente licitação compete ao Conselheiro Presidente da AGR.

## 11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**11.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao pregoeiro e protocolizados na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no seguinte endereço: Avenida 85, Qd. F17, Lt. 18, nº 148, Setor Sul – PROTOCOLO, Goiânia – GO, por meio do Fax: (0XX62) 3226-6520 ou através do email: [licitacaoagr@gmail.com](mailto:licitacaoagr@gmail.com).

## 12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO

**12.1** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos equipamentos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Coordenação de Protocolo da AGR, a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**12.2** Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelos servidores: Luciana Dutra Martins e Renato Pereira Silva, da Coordenação de Informática e Bruno Batista Silva, da Gerência de Gestão e planejamento da AGR. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**12.3** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da AGR, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.5** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**12.6** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da AGR é nº 03.537.650/0001-69.

### **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº 2014.5702.04.122.1090.1222.03 (Fonte 20) e 2014.5702.04.122.1090.1222.04 (Fonte 20).

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**14.2** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.3** Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1º e 2º da Lei Estadual 17.928/12.

**14.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGR, as penalidades previstas nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/2012.

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGR;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**14.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**15.1** Após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através de instrumento contratual, conforme Anexo II, no qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

**15.2** A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**15.3** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**15.5** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato ou instrumento equivalente, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**16.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGR.

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**16.6** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

**16.8** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**16.10** Em qualquer fase da licitação, o pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**16.11** Em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 7.569/2012, serão isentas do ICMS, as operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, ficando mantido o crédito, observado o seguinte (Convênio ICMS 26/03).

**16.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## 17 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta do Contrato

**ANEXO III** – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

**ANEXO IV** – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

Goiânia, 09 de setembro de 2014.

**Adv. Milton Elizeu da Silva**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

#### 1. OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de ativo de rede denominado switch de rede e suporte técnico especializado do fabricante pelo período de 48 meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A AGR, em seu planejamento de realizar a reestruturação e a modernização de sua Sede, situada atualmente a avenida Goiás, com a premissa de se preservar a continuidade dos serviços prestados, poderá proporcionar com a implantação destes equipamentos, uma infraestrutura eficaz para o uso que se demanda dos trabalhos executados, de modo que esta ação signifique também a ampliação da qualidade da rede de tráfego de dados ofertada aos servidores que a utilizam em seu expediente.

No cenário atual, a AGR possui somente switches com velocidade de 10/100 Mbps, considerado insuficiente para suportar o núcleo de rede (backbone).

O switch de rede gerenciável é um equipamento que faz a comutação do núcleo da rede com alta capacidade com velocidades de 10/100/1000Mbps e será posicionado no backbone da rede LAN. O switch gerenciável servirá como porta de entrada para a rede externa (WAN) e saída para a Internet. Possibilitará também que seja feito o ponto de concentração para a rede e permitirá a agregação de outros switches.

#### 3. PLATAFORMA TECNOLÓGICA

Os switches serão instalados nas dependências da AGR, as quais utilizam cabeamento UTP categoria 6 e estão estruturadas com switches POE do fabricante HP, modelo Switch 1910-24 - PoE+ c/ 24x PoE 10/100Mbps + 2x Gigabit Combo (RJ45/SFP) (Potencia PoE: 180W).

Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes, devendo ser integralizados na rede existente, incluindo a console de gerenciamento da rede.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As características das soluções propostas deverão estar de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, possuindo, no mínimo, os seguintes itens:

Item	Descrição dos itens a serem fornecidos	Quantidade
1	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT	05
2	Serviços de Instalação, Configuração e testes.	05

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

## 4.1 Requisitos Gerais

- 4.1.1 Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT;
- 4.1.2 Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 24 portas ativas simultaneamente;
- 4.1.3 Deve ser fornecido com hardware e software necessário para empilhamento com banda mínima de 48 Gbps;
- 4.1.4 Deve suportar 4 portas 10Gbps através da adição ou substituição de módulos.
- 4.1.5 Deve suportar as tecnologias SFP, SFP+ e XFP;
- 4.1.6 Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 128 Gbps;
- 4.1.7 Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps;
- 4.1.8 Cada porta 10/100/1000 deve implementar PoE+ (802.3at). A fonte interna do switch deve disponibilizar 370W de potência para alimentação do conjunto das portas PoE+;
- 4.1.9 Deve possuir tabela para 16k endereços MAC;
- 4.1.10 Deve permitir a configuração estática de 1k endereços MAC;
- 4.1.11 Deve suportar 4094 VLAN's 802.1q;
- 4.1.12 Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP);
- 4.1.13 Deve implementar 802.1ad q-in-q;
- 4.1.14 Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP);
- 4.1.15 Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit;
- 4.1.16 Deve suportar agregação de portas 10Gbps;
- 4.1.17 Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;
- 4.1.18 Deve implementar 802.1s – MSTP;
- 4.1.19 Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
- 4.1.20 Implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3. Devem ser suportados 1000 grupos multicast;
- 4.1.21 Implementar DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay;
- 4.1.22 Deve possuir no mínimo 8 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface);
- 4.1.23 Deve implementar MLD Snooping;
- 4.1.24 Deve Implementar UDLD ou DLDLP;
- 4.1.25 Deve implementar VLANs baseadas em MAC;
- 4.1.26 Deve implementar Proxy ARP;
- 4.1.27 Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deve suportar, pelo menos, 960 usuários 802.1x por switch;
- 4.1.28 Deve implementar 8 filas de hardware por porta;
- 4.1.29 Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em baseada em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN;
- 4.1.30 Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes ea associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;
- 4.1.31 Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta;
- 4.1.32 Deve implementar committed access rate e limitação de banda;
- 4.1.33 Deve implementar traffic shapping;
- 4.1.34 Deve suportar compatibilidade com a tecnologia "Wake on LAN", permitindo encaminhar os broadcasts direcionados às máquinas que implementam a tecnologia;
- 4.1.35 Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

- 4.1.36** Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado;
- 4.1.37** Deve implementar accounting RADIUS;
- 4.1.38** Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius;
- 4.1.39** Deve permitir a atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de Vlan e ACL);
- 4.1.40** Deve implementar proteção contra ataques de ARP;
- 4.1.41** Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);
- 4.1.42** Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário;
- 4.1.43** Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2;
- 4.1.44** Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas;
- 4.1.45** Deve suportar empilhamento a até 96 Gbps;
- 4.1.46** Deve permitir a formação de pilhas com até 4 unidades gerenciadas por um único IP;
- 4.1.47** Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6, pingv6, traceroutev6;
- 4.1.48** Deve implementar espelhamento N:1;
- 4.1.49** Deve implementar espelhamento remoto;
- 4.1.50** Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado;
- 4.1.51** Deve permitir múltiplos arquivos de configuração;
- 4.1.52** Implementar Xmodem, TFTP, FTP e SFTP;
- 4.1.53** Implementar LLDP e LLDP-MED;
- 4.1.54** Implementar Sflow;
- 4.1.55** Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;
- 4.1.56** Deve suportar alimentação redundante;
- 4.1.57** Os slots SFP do equipamento deverão suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet;
- 4.1.58** Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos;
- 4.1.59** Deverá implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento do switch e sem necessidade de se reiniciar o switch;
- 4.1.60** Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características:
- 4.1.60.1** Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca
- 4.1.60.2** Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha
- 4.1.60.3** Implemente autorização para cada comando de configuração
- 4.1.61** Deve implementar PKI, com requisição automática de certificado (protocolo SCEP);
- 4.1.62** Deve implementar continuity check, link trace e loopback em conformidade com as determinações do padrão IEEE802.1ag;
- 4.1.63** Deve implementar um dos seguintes protocolos de link dedicado a redes em anel : RPR, EAPS ou RRPP;
- 4.1.64** Deve implementar os seguintes padrões IEEE: IEEE 802.1AB, IEEE 802.1ad, IEEE 802.1D, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1X, IEEE 802.3 T, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z;
- 4.1.65** Deve implementar as seguintes MIBs: RFC 1212, RFC 1213, RFC 1493, RFC 1757, RFC 2096, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2573, RFC 2574, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2737, RFC 2819, RFC 2863, RFC 2925, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418;

**4.1.66** Deve implementar as seguintes RFCs relativas a IPv6: RFC 2461, RFC 2463, RFC 3162, RFC 3306, RFC 3315, RFC 4213;

**4.1.67** Deve implementar as seguintes RFCs relativas a Gerenciamento: RFC 1157, RFC 1305, RFC 2573, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2819, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3416;

**4.1.68** Deve implementar as seguintes RFCs relativas ao protocolo IP e serviços: RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 854, RFC 951, RFC 1519, RFC 1812, RFC 1866, RFC 2131, RFC 2236, RFC 2616;

**4.1.69** Deve implementar as seguintes RFCs relativas a autenticação: RFC 1492, RFC 2865, RFC 2866, RFC 3576, RFC 4675;

**4.1.70** O equipamento a ser ofertado deve ser compatível com os equipamentos instalados na AGR.

**4.1.71** Deverá ser fornecido o cabo stack necessário e compatível com o switch a ser fornecido, permitindo o empilhamento sem utilização das portas RJ 45.

## 4.2 Da garantia e do Suporte Técnico

**4.2.1** Por se tratar de item imprescindível do item 1, o qual só terá o efeito prático esperado se fornecido conjuntamente ao primeiro e sob uma única logística, este item não deve ser descrito em lote a parte.

**4.2.2** O fabricante deverá oferecer garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses para os itens licitados, contados à partir da emissão do Termo Aceite da Solução. A garantia deverá ser do fabricante.

**4.2.3** A garantia inclui a substituição dos componentes da solução defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

**4.2.4** O fabricante deve garantir por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses o fornecimento dos componentes da solução, para manutenções, suporte técnico ou ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas. Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida a total compatibilidade dos itens substitutos com os originalmente fornecidos.

**4.2.5** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, nas seguintes condições:

**4.2.6** O suporte técnico será acionado em caso de quaisquer indisponibilidades da solução, devendo haver o atendimento inicial no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado e o fechamento do mesmo em até 72 (setenta e duas) horas.

**4.2.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone, e-mail e site com portal de gerenciamento de chamados para que seja aberto o chamado técnico. As informações acima informadas deverão ser disponibilizadas na proposta comercial da licitante.

**4.2.8** O atendimento deverá acontecer em regime de 8x5 em horário comercial e o tempo máximo para reparo – TMR deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, contados após a abertura do chamado, incluindo troca de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**4.2.9** Durante o período de garantia, a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais, correções de bugs de hardware e/ou software;



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**4.2.10** Durante o período de garantia, é obrigatória disponibilização das atualizações do firmware de todos os equipamentos para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**4.2.11** Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos.

**4.2.12** O equipamento deverá ser entregue na sua versão mais atual tanto de hardware quanto de software, não sendo aceito equipamentos com versões antigas ou desatualizadas.

**4.2.13** A contratada deverá realizar a entrega, instalação e customização da solução em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

**4.2.14** A instalação física dos componentes da solução será efetuada em qualquer dia da semana, inclusive fora do horário comercial, ficando a critério do CONTRATANTE essa definição.

**4.2.15** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local de instalação do equipamento.

**4.2.16** Os itens adquiridos serão instalados na cidade de Goiânia - GO, em local determinado pela equipe técnica da Coordenação de Informática – AGR.

**4.2.17** Finalizada a etapa de instalação e configuração, os técnicos da AGR efetuarão a validação da solução, após o qual será lavrado o Termo de Aceite da Solução fornecida. Estes testes se iniciarão em até 2 dias úteis após a comunicação formal, pela contratada, da disponibilidade da solução instalada e deverão ser concluídos em até 15 dias após seu início.

**4.2.18** Para fins de logística fica convencionado:

**4.2.18.1** Aceite de Entrega – Aceite por parte da contratante da entrega e instalação física de todos os componentes;

**4.2.18.2** Aceite da Solução – Aceite final por parte da contratante de toda a solução incluindo-se todas as atividades de inicialização, customização, etc.

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações previstas neste Termo, a AGR obriga-se a:

**5.1** Receber, conferir e testar todos os softwares e hardwares, a fim de determinar o aceite definitivo dos mesmos.

**5.2** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de problemas com as soluções entregues para substituição das mesmas.

**5.3** Designar um profissional para o acompanhamento técnico do contrato firmado com a CONTRATADA, designado Gestor do contrato, o qual centralizará o relacionamento com a CONTRATADA, bem como a solução das questões técnicas e/ou administrativas advindas da execução do mesmo.

**5.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que se dará somente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo emitido pela CONTRATANTE, e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

**5.5** Disponibilizar equipe de profissionais para dar suporte à CONTRATADA nas atividades de consultoria técnica.

**5.6** Promover a fiscalização da execução e acompanhamento técnico do contrato a ser firmado com a CONTRATADA por meio do Gestor do contrato.

**5.7** A execução do Contrato será fiscalizada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, cumprindo-lhe: Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

sua prestação de tudo dando ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato

**5.8** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais.

**5.9** A presença do servidor designado como Gestor do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**5.10** O Gestor do Contrato poderá sustar recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes deste documento, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

**5.11** Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao contato da CONTRATADA com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo servidor designado.

**5.12** As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

**5.13** O Gestor de Contrato designado deverá conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA e de acompanhamento do projeto, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

**5.14** Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste documento, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA, que comprometa a perfeita execução dos serviços, crie obstáculos à fiscalização, não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da CONTRATANTE, e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

**5.15** A CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, e em especial Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de consultoria técnica dentro das normas e condições contratuais, inclusive permitindo que seus profissionais tenham acesso aos equipamentos nos locais onde estão instalados, observando o item referente à execução dos serviços.

**5.16** Comunicar à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços de consultoria técnica e/ou nos materiais entregues para adoção das providências saneadoras.

**5.17** Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

**5.18** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de profissionais autorizados, o acesso às dependências da CONTRATANTE, respeitadas as normas de segurança vigentes.

**5.19** Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços de consultoria técnica, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

**5.20** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

**5.21** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

**5.22** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido.

**5.23** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

**5.24** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

**5.25** Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Notas Fiscais/Faturas.

**5.26** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados, bem como a documentação técnica e operacional de todos os sistemas envolvidos.

**5.27** Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

**5.28** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, as modificações realizadas no ambiente computacional da CONTRATANTE, que impliquem em mudanças no desenvolvimento e manutenção de aplicativos, e estipular prazos para adequação.

**5.29** Assegurar disponibilidade e dedicação dos usuários, principalmente durante as etapas de desenvolvimento do projeto da Solução de Segurança e Gerenciamento de Serviços na Proteção da Informação.

**5.30** Estabelecer um cronograma inicial do projeto da Solução de Segurança e Gerenciamento de Serviços na Proteção da Informação, indicando as etapas, os produtos relacionados a cada etapa, com a quantidade de horas necessárias e os responsáveis.

**5.31** Realizar as atividades que necessitem de sua intervenção, previstas no cronograma.

**5.32** Fornecer aos profissionais da CONTRATADA acesso ao ambiente de produção, supervisionado por integrante(s) da equipe técnica, e de acordo com o cronograma de atividades.

**5.33** Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para a execução e entrega dos produtos acordados, dentro do cronograma geral.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a empresa vencedora obriga-se a:

**6.1** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços avençados se realizem como esmero e perfeição, executando-se sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**6.2** Cumprir rigorosamente as especificações e prazos definidos no Edital e seus Anexos;

**6.3** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

- 6.4** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.5** Cumprir rigorosamente as normas do Manual de Segurança, Limpeza e Medicina do Trabalho da CONTRATANTE;
- 6.6** Acatar todas as exigências da AGR, que venham a ser implantadas, mormente as baseadas em leis específicas;
- 6.7** Realizar manutenção e suporte técnico aos switches, com atendimento “on-line” regime comercial com acordo de nível de serviço que estabelece 2 (duas) horas para TME – Tempo Máximo de Espera - para atendimento via telephone, e-mail ou site;
- 6.8** A manutenção corretiva dos equipamentos (hardware), deverá ter um TMR – Tempo Máximo de Reparo – de 72 (setenta e duas) horas, contadas do início dos trabalhos;
- 6.9** O Tempo Gasto na Conclusão do Serviço será o tempo efetivamente gasto na conclusão da chamada técnica;
- 6.10** Atender a toda e qualquer solicitação de manutenção corretiva, que venha a receber da CONTRATANTE, sem prejuízo das visitas de manutenção preventiva, realizando todos os reparos necessários nos equipamentos que apresentem defeitos;
- 6.11** Disponibilizar atendimento através de canal disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana de forma ininterrupta, dentro dos padrões de segurança da CONTRATANTE;
- 6.12** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, os empregados necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, etc.;
- 6.13** Os serviços deverão ser executados através de técnicos em número suficiente, devidamente habilitados, portando crachás de identificação, quando em serviço nas dependências da AGR, ficando submetidos às normas internas;
- 6.14** Manter contingente de reserva para suprir eventuais ausências de seus profissionais que venham acontecer, em decorrência de férias, licença saúde, faltas ao serviço, etc., sem ônus para a AGR;
- 6.15** Assumir expressamente todos os riscos decorrentes da relação de emprego mencionados no subitem 5.14, não cabendo à AGR, em nenhuma hipótese, ônus de eventuais condenações judiciais, imposições de multas pelo Poder Público ou pagamento de quaisquer indenizações por acidentes de trabalho;
- 6.16** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de locomoção e estadas dos técnicos, assim como outros que venham a ocorrer em razão da execução dos serviços contratados;
- 6.17** Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados;
- 6.18** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pela AGR;
- 6.19** Corrigir quaisquer falhas nos serviços de manutenção, quando forem efetuados testes de verificação de funcionamento do equipamento, por parte dos funcionários da AGR;
- 6.20** Assumir a responsabilidade civil pelos riscos decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os danos materiais ou morais, que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados a pessoas ou a bens de terceiros, por seus empregados, técnicos ou prepostos de qualquer natureza;
- 6.21** Quaisquer danos aos equipamentos, curtos circuitos, quedas e defeitos decorrentes da execução dos serviços ou de negligência da Contratada deverão ser imediatamente reparados;
- 6.22** Os serviços serão sempre prestados diretamente pela Contratada, vedada a subcontratação, cessão ou caução a terceiros das obrigações decorrentes do Contrato;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**6.23** Corrigir, imediatamente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia;

**6.24** Indicar os responsáveis junto ao fabricante pelas informações referentes ao suporte técnico, fornecendo a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto (no Brasil), com a nomeação e o telefone e/ou e-mail dos responsáveis técnicos que possam responder os questionamentos sobre todas as características dos softwares;

**6.25** Fornecer, juntamente com os equipamentos, a documentação técnica completa e atualizada dos mesmos, contendo manuais do fabricante, guia de instalação e outros pertinentes, todos originais, em língua portuguesa do Brasil, não sendo aceitas cópias, e ficando sujeita à aprovação da CONTRATANTE. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fornecedor, com acesso liberado, por tempo indeterminado, para a CONTRATANTE;

**6.26** Sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, a CONTRATANTE validará os nomes e os códigos alterados para as novas versões, bem como, seus técnicos deverão receber instruções, por parte da CONTRATADA, referentes às novas funcionalidades das novas versões, sem ônus para a CONTRATANTE, já que também se trata de capacitação, necessária para a continuidade das atividades pela CONTRATANTE.

**6.27** Dar conhecimento à CONTRATANTE, por meio de e-mail, das informações referentes a novas versões e releases dos softwares lançadas no mercado.

**6.28** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento dos serviços contratados.

**6.29** Entregar todos os itens necessários à perfeita instalação e uso das ferramentas na data informada;

**6.30** Instalar, configurar, customizar e parametrizar os componentes da solução de forma que possibilite a utilização completa da solução, que deverão ser realizados de acordo com o planejamento aprovado pela CONTRATANTE;

**6.31** Colocar suporte do fabricante à disposição da CONTRATANTE, caso seja necessário, para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação ao produto entregue na execução do contrato.

**6.32** Para cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer o código do chamado, o qual servirá de referência para acompanhamento.

**6.33** Fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração dos componentes da solução no ambiente de TI – Tecnologia da Informação – da CONTRATANTE, incluindo: instalação dos módulos, configuração dos módulos, configuração do banco de dados.

**6.34** Suporte do fabricante pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, preferencialmente na língua portuguesa do Brasil.

**6.35** O suporte especializado deverá obedecer os seguintes SLAs:

**6.35.1** Baixo (72 horas úteis) - em situações de solicitações de informações que incluem informações sobre os produtos e solicitações de modificação de recursos, políticas e configurações.

**6.35.2** Normal (48 horas úteis) - em situações em que as atividades da AGR não estão sendo afetadas, casos onde existem sintomas de problemas e que afetam poucos computadores ou são facilmente contornados. Em casos de erros que podem causar algumas restrições funcionais, mas não afeta gravemente as operações.

**6.35.3** Alta (até 24 horas corridas) - Em casos em que as atividades estão prejudicadas, mas não foram interrompidas. O sintoma afeta alguns computadores ou partes isoladas do ambiente. O problema se restringe a um ou mais recursos do software para a realização das funções de negócios, mas não limita totalmente o uso das aplicações.

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**6.35.4** Urgente (até 8 horas corridas) - As atividades foram interrompidas, os equipamentos não funcionam, os problemas atingem um número maior do que 30% dos usuários.

**6.36** Fornecer serviços de modo a manter sempre ajustada a operacionalidade do produto.

**6.37** Obter informações sobre erros previamente identificados pela CONTRATANTE, devidamente comunicados por escrito à CONTRATADA, para eventual solução de contorno dos mesmos, se possível.

**6.38** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE que tomar conhecimento em razão da execução das atividades de prestação de consultoria técnica, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

**6.39** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.

**6.40** Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado à CONTRATANTE, como consequência de atos e fatos imputáveis a seus recursos técnicos.

**6.41** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

**6.42** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e o contato, quando nas dependências da CONTRATANTE.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

**7.1** Apresentação de declaração, carta, certificado ou documento equivalente emitido pelo fabricante, específico para este certame, caso a proprietária não seja a CONTRATADA, atestando que: A CONTRATADA é capacitada para serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte e manutenção dos componentes. Esta declaração ou carta deverá ser referenciada a esse Pregão.

**7.2** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove o fornecimento do(s) produto(s) de que trata o objeto desta licitação em quantidade e natureza compatíveis.

## **8. VISTORIA TÉCNICA**

**8.1** Será exigida vistoria prévia ao local de instalação dos equipamentos que compõem o objeto deste processo, devendo ser previamente agendado junto a Gerência de Informática, 62 3201-9706, que designará servidor específico ao acompanhamento dos interessados, sendo pré-requisito a participação do certame, a fim de se evitar futuros questionamentos impeditivos da execução do objeto por desconhecimento dos ambientes que receberão os equipamentos.

**8.2** Os equipamentos, peças e serviços deverão obedecer rigorosamente às diretrizes e especificações constantes deste Termo de Referência e Edital, atendendo ainda as normas da ABNT, as disposições legais, às prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**8.3** A Proponente terá que cumprir integralmente o quantitativo aqui especificado, e assumir os materiais necessários para o serviço em escopo, incluindo outros itens necessários à conclusão dos

serviços, os equipamentos, peças e serviços deverão obedecer rigorosamente às diretrizes e especificações constantes deste Termo de Referência, atendendo as normas pertinentes do setor.

## 9. PRAZO, LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE RECEBIMENTO

**9.1** A contratada deverá realizar a entrega, instalação e customização da solução em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

**9.2** O prazo de prestação do serviço de suporte e garantia acima descrito será realizado pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para os serviços de manutenção/suporte técnico e licenciamento do produto.

**9.3** O local de instalação do objeto deste presente Termo de Referência será na sala da Coordenação de Informática da AGR, sito a Avenida Goiás nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Setor Central, Goiânia-GO.

**9.4** A instalação física dos componentes da solução será efetuada em qualquer dia da semana, inclusive fora do horário comercial, ficando a critério do CONTRATANTE essa definição.

**9.5** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local de instalação do equipamento.

**9.6** Finalizada a etapa de instalação e configuração, os técnicos da AGR efetuarão a validação da solução, após o qual será lavrado o Termo de Aceite da Solução fornecida. Estes testes se iniciarão em até 2 dias úteis após a comunicação formal, pela contratada, da disponibilidade da solução instalada e deverão ser concluídos em até 15 dias após seu início.

**9.7** Para fins de logística fica convencionado:

**9.7.1** Aceite de Entrega – Aceite por parte da contratante da entrega e instalação física de todos os componentes;

**9.7.2** Aceite da Solução – Aceite final por parte da contratante de toda a solução incluindo-se todas as atividades de inicialização, customização, etc.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**10.1** Seguem estimativas de preços em reais (R\$).

Item	Descrição dos itens a serem fornecidos	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT.	05	13.494,02	67.470,10
02	Serviços de Instalação, Configuração e testes.	05	2.032,89	10.164,45
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>77.634,55</b>	

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura na Coordenação de Informática da AGR, devidamente atestada pela unidade competente, após a entrega realizada, para o respectivo pagamento.

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

## **12. GESTOR DO CONTRATO**

**12.1** Tendo em vista o Decreto Estadual nº. 7466, de 18 de Outubro de 2011, que regula acerca de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da administração pública estadual direta e indireta; informamos a necessidade da área licitante realizar a análise de aplicação do decreto supracitado quanto à vantajosidade para a Administração; objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliando as políticas públicas para o setor e incentivando inovações em tecnologia.

**12.2** Ficam designados como Gestores, para acompanhamento do processo em comento, os servidores Luciana Dutra Martins e Renato Pereira Silva, Coordenação de Informática e Bruno Batista Silva da Gerência de Gestão e Planejamento.

Coordenação de Informática - Gerência de Gestão e Planejamento

---

**Visto GELIC**



<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO	0021/2014	FORM88V.3

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SWITCHES**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATO / XXX / AGR / GELIC Nº XXX/2014**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014**

**CONTRATANTE** – **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, alterada pela Lei nº 17.268 de 04/02/2011, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **Ridoval Darci Chiareloto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6235597 SSP/GO, CPF nº 020.528.229-68, residente e domiciliado em Anápolis - GO.

**CONTRATADA** – ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, ora representada por seu ....., o Sr. ...., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ....., nesta Capital.

As partes acima qualificadas acordam a assinatura do presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes, tudo de acordo com as determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os recursos orçamentários para a referida despesa são provenientes das Dotações Orçamentárias nº 2014.5702.04.122.1090.1222.03 (Fonte 20) e 2014.5702.04.122.1090.1222.04 (Fonte 20).

## I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SWITCHES**, conforme exigências do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014 e demais ANEXOS, constantes do Processo Administrativo nº 201400029006087.

## II – DA LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente licitação foi elaborada em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual 7.468/2011, Decreto Estadual 7.466/2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações, e ainda normas gerais e especiais do Edital, procedimento licitatório próprio, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que recebeu o número 021/2014, do tipo “*Menor Preço Global*”.

## III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Receber, conferir e testar todos os softwares e hardwares, a fim de determinar o aceite definitivo dos mesmos.
- b) Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de problemas com as soluções entregues para substituição das mesmas.
- c) Designar um profissional para o acompanhamento técnico do contrato firmado com a **CONTRATADA**, designado Gestor do contrato, o qual centralizará o relacionamento com a **CONTRATADA**, bem como a solução das questões técnicas e/ou administrativas advindas da execução do mesmo.
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Contrato, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que se dará somente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo emitido pela **CONTRATANTE**, e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- e) Disponibilizar equipe de profissionais para dar suporte à **CONTRATADA** nas atividades de consultoria técnica.
- f) Promover a fiscalização da execução e acompanhamento técnico do contrato a ser firmado com a **CONTRATADA** por meio do Gestor do contrato.
- g) A execução do Contrato será fiscalizada pelo Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**, cumprindo-lhe: Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

- h)** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais.
- i)** A **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste instrumento, e em especial Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de consultoria técnica dentro das normas e condições contratuais, inclusive permitindo que seus profissionais tenham acesso aos equipamentos nos locais onde estão instalados, observando o item referente à execução dos serviços.
- j)** Comunicar à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços de consultoria técnica e/ou nos materiais entregues para adoção das providências saneadoras.
- k)** Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- l)** Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, desde que identificado e incluído na relação de profissionais autorizados, o acesso às dependências da **CONTRATANTE**, respeitadas as normas de segurança vigentes.
- m)** Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços de consultoria técnica, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a **CONTRATANTE**.
- n)** Comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- o)** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- p)** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- q)** Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- r)** Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Notas Fiscais/Faturas.
- s)** Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados, bem como a documentação técnica e operacional de todos os sistemas envolvidos.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

- t) Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- u) Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, as modificações realizadas no ambiente computacional da **CONTRATANTE**, que impliquem em mudanças no desenvolvimento e manutenção de aplicativos, e estipular prazos para adequação.
- v) Assegurar disponibilidade e dedicação dos usuários, principalmente durante as etapas de desenvolvimento do projeto da Solução de Segurança e Gerenciamento de Serviços na Proteção da Informação.
- w) Estabelecer um cronograma inicial do projeto da Solução de Segurança e Gerenciamento de Serviços na Proteção da Informação, indicando as etapas, os produtos relacionados a cada etapa, com a quantidade de horas necessárias e os responsáveis.
- x) Realizar as atividades que necessitem de sua intervenção, previstas no cronograma.
- y) Fornecer aos profissionais da **CONTRATADA** acesso ao ambiente de produção, supervisionado por integrante (s) da equipe técnica, e de acordo com o cronograma de atividades.
- z) Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para a execução e entrega dos produtos acordados, dentro do cronograma geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do Contrato será fiscalizada pelo Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**, cumprindo-lhe: Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presença do servidor designado como Gestor do Contrato não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes deste instrumento, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao contato da **CONTRATADA** com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo servidor designado.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**PARÁGRAFO SEXTO** - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Gestor de Contrato designado deverá conferir os relatórios dos serviços executados pela **CONTRATADA** e de acompanhamento do projeto, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste instrumento, da proposta da **CONTRATADA** e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer profissional da **CONTRATADA**, que comprometa a perfeita execução dos serviços, crie obstáculos à fiscalização, não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

**IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** obriga-se a observar as especificações dos serviços a serem executados constantes do ANEXO – I do edital, e ainda:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços avençados se realizem como esmero e perfeição, executando-se sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Cumprir rigorosamente as especificações e prazos definidos no Edital e seus Anexos;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Cumprir rigorosamente as normas do Manual de Segurança, Limpeza e Medicina do Trabalho da **CONTRATANTE**;
- f) Acatar todas as exigências da AGR, que venham a ser implantadas, mormente as baseadas em leis específicas;
- g) Realizar manutenção e suporte técnico aos switches, com atendimento “on-line” regime comercial com acordo de nível de serviço que estabelece 02 (duas) horas para TME – Tempo Máximo de Espera - para atendimento via telephone, e-mail ou site;
- h) A manutenção corretiva dos equipamentos (hardware), deverá ter um TMR – Tempo Máximo de Reparo – de 72 (setenta e duas) horas, contadas do início dos trabalhos;

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

- i) O Tempo Gasto na Conclusão do Serviço será o tempo efetivamente gasto na conclusão da chamada técnica;
- j) Atender a toda e qualquer solicitação de manutenção corretiva, que venha a receber da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das visitas de manutenção preventiva, realizando todos os reparos necessários nos equipamentos que apresentem defeitos;
- k) Disponibilizar atendimento através de canal disponível 8 horas por dia e 5 dias por semana de forma ininterrupta, dentro dos padrões de segurança da **CONTRATANTE**;
- l) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, os empregados necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, etc.;
- m) Os serviços deverão ser executados através de técnicos em número suficiente, devidamente habilitados, portando crachás de identificação, quando em serviço nas dependências da AGR, ficando submetidos às normas internas;
- n) Manter contingente de reserva para suprir eventuais ausências de seus profissionais que venham acontecer, em decorrência de férias, licença saúde, faltas ao serviço, etc., sem ônus para a AGR;
- o) Assumir expressamente todos os riscos decorrentes da relação de emprego mencionados na Cláusula Terceira, Parágrafo Oitavo, não cabendo à AGR, em nenhuma hipótese, ônus de eventuais condenações judiciais, imposições de multas pelo Poder Público ou pagamento de quaisquer indenizações por acidentes de trabalho;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de locomoção e estadas dos técnicos, assim como outros que venham a ocorrer em razão da execução dos serviços contratados;
- q) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados;
- r) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pela AGR;
- s) Corrigir quaisquer falhas nos serviços de manutenção, quando forem efetuados testes de verificação de funcionamento do equipamento, por parte dos funcionários da AGR;
- t) Assumir a responsabilidade civil pelos riscos decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os danos materiais ou morais, que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados a pessoas ou a bens de terceiros, por seus empregados, técnicos ou prepostos de qualquer natureza;
- u) Quaisquer danos aos equipamentos, curtos circuitos, quedas e defeitos decorrentes da execução dos serviços ou de negligência da **CONTRATADA** deverão ser imediatamente reparados;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

v) Os serviços serão sempre prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação, cessão ou caução a terceiros das obrigações decorrentes do Contrato;

w) Corrigir, imediatamente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia;

x) Indicar os responsáveis junto ao fabricante pelas informações referentes ao suporte técnico, fornecendo a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto (no Brasil), com a nomeação e o telefone e/ou e-mail dos responsáveis técnicos que possam responder os questionamentos sobre todas as características dos softwares;

y) Fornecer, juntamente com os equipamentos, a documentação técnica completa e atualizada dos mesmos, contendo manuais do fabricante, guia de instalação e outros pertinentes, todos originais, em língua portuguesa do Brasil, não sendo aceitas cópias, e ficando sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fornecedor, com acesso liberado, por tempo indeterminado, para a **CONTRATANTE**;

z) Sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, a **CONTRATANTE** validará os nomes e os códigos alterados para as novas versões, bem como, seus técnicos deverão receber instruções, por parte da **CONTRATADA**, referentes às novas funcionalidades das novas versões, sem ônus para a **CONTRATANTE**, já que também se trata de capacitação, necessária para a continuidade das atividades pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dar conhecimento à **CONTRATANTE**, por meio de e-mail, das informações referentes a novas versões e releases dos softwares lançadas no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Entregar todos os itens necessários à perfeita instalação e uso das ferramentas na data informada;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Instalar, configurar, customizar e parametrizar os componentes da solução de forma que possibilite a utilização completa da solução, que deverão ser realizados de acordo com o planejamento aprovado pela **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Colocar suporte do fabricante à disposição da **CONTRATANTE**, caso seja necessário, para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação ao produto entregue na execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para cada abertura de chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer o código do chamado, o qual servirá de referência para acompanhamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração dos componentes da solução no ambiente de TI – Tecnologia da Informação – da

**CONTRATANTE**, incluindo: instalação dos módulos, configuração dos módulos, configuração do banco de dados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Suporte do fabricante pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, preferencialmente na língua portuguesa do Brasil.

**PARÁGRAFO NONO** - O suporte especializado deverá obedecer os seguintes SLAs:

**a) Baixo (72 horas úteis)** - em situações de solicitações de informações que incluem informações sobre os produtos e solicitações de modificação de recursos, políticas e configurações.

**b) Normal (48 horas úteis)** - em situações em que as atividades da AGR não estão sendo afetadas, casos onde existem sintomas de problemas e que afetam poucos computadores ou são facilmente contornados. Em casos de erros que podem causar algumas restrições funcionais, mas não afeta gravemente as operações.

**c) Alta (até 24 horas corridas)** - Em casos em que as atividades estão prejudicadas, mas não foram interrompidas. O sintoma afeta alguns computadores ou partes isoladas do ambiente. O problema se restringe a um ou mais recursos do software para a realização das funções de negócios, mas não limita totalmente o uso das aplicações.

**d) Urgente (até 8 horas corridas)** - As atividades foram interrompidas, os equipamentos não funcionam, os problemas atingem um número maior do que 30% dos usuários.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Fornecer serviços de modo a manter sempre ajustada a operacionalidade do produto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Obter informações sobre erros previamente identificados pela **CONTRATANTE**, devidamente comunicados por escrito à **CONTRATADA**, para eventual solução de contorno dos mesmos, se possível.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** que tomar conhecimento em razão da execução das atividades de prestação de consultoria técnica, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE**, como consequência de atos e fatos imputáveis a seus recursos técnicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.



**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e o contato, quando nas dependências da **CONTRATANTE**.

## V – DAS ESPECIFICAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA** – Os Switches deverão atender as seguintes especificações:

### Requisitos Gerais:

- 1 - Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT;
- 2 - Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 24 portas ativas simultaneamente;
- 3 - Deve ser fornecido com hardware e software necessário para empilhamento com banda mínima de 48 Gbps;
- 4 - Deve suportar 4 portas 10Gbps através da adição ou substituição de módulos.
- 5 - Deve suportar as tecnologias SFP, SFP+ e XFP;
- 6 - Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 128 Gbps;
- 7 - Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps;
- 8 - Cada porta 10/100/1000 deve implementar PoE+ (802.3at). A fonte interna do switch deve disponibilizar 370W de potência para alimentação do conjunto das portas PoE+;
- 9 - Deve possuir tabela para 16k endereços MAC;
- 10 - Deve permitir a configuração estática de 1k endereços MAC;
- 11 - Deve suportar 4094 VLAN's 802.1q;
- 12 - Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP);
- 13 - Deve implementar 802.1ad q-in-q;
- 14 - Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP);
- 15 - Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit;
- 16 - Deve suportar agregação de portas 10Gbps;
- 17 - Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;

- 18 - Deve implementar 802.1s – MSTP;
- 19 - Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
- 20 - Implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3. Devem ser suportados 1000 grupos multicast;
- 21 - Implementar DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay;
- 22 - Deve possuir no mínimo 8 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface);
- 23 - Deve implementar MLD Snooping;
- 24 - Deve Implementar UDLD ou DLDP;
- 25 - Deve implementar VLANs baseadas em MAC;
- 26 - Deve implementar Proxy ARP;
- 27 - Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deve suportar, pelo menos, 960 usuários 802.1x por switch;
- 28 - Deve implementar 8 filas de hardware por porta;
- 29 - Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em baseada em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN;
- 30 - Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes ea associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;
- 31 - Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta;
- 32 - Deve implementar committed access rate e limitação de banda;
- 33 - Deve implementar traffic shapping;
- 34 - Deve suportar compatibilidade com a tecnologia "Wake on LAN", permitindo encaminhar os broadcasts direcionados às máquinas que implementam a tecnologia;
- 35 - Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;
- 36 - Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado;
- 37 - Deve implementar accounting RADIUS;
- 38 - Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius;

- 39 - Deve permitir a atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de Vlan e ACL);
- 40 - Deve implementar proteção contra ataques de ARP;
- 41 - Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);
- 42 - Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário;
- 43 - Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2;
- 44 - Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas;
- 45 - Deve suportar empilhamento a até 96 Gbps;
- 46 - Deve permitir a formação de pilhas com até 4 unidades gerenciadas por um único IP;
- 47 - Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6, pingv6, traceroutev6;
- 48 - Deve implementar espelhamento N:1;
- 49 - Deve implementar espelhamento remoto;
- 50 - Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado;
- 51 - Deve permitir múltiplos arquivos de configuração;
- 52 - Implementar Xmodem, TFTP, FTP e SFTP;
- 53 - Implementar LLDP e LLDP-MED;
- 54 - Implementar Sflow;
- 55 - Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;
- 56 - Deve suportar alimentação redundante;
- 57 - Os slots SFP do equipamento deverão suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet;
- 58 - Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos;
- 59 - Deverá implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento do switch e sem necessidade de se reiniciar o switch;

- 60 - Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características:
- 61 - Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca
- 62 - Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha
- 63 - Implemente autorização para cada comando de configuração
- 64 - Deve implementar PKI, com requisição automática de certificado (protocolo SCEP);
- 65 - Deve implementar continuity check, link trace e loopback em conformidade com as determinações do padrão IEEE802.1ag;
- 66 - Deve implementar um dos seguintes protocolos de link dedicado a redes em anel : RPR, EAPS ou RRPP;
- 67 - Deve implementar os seguintes padrões IEEE: IEEE 802.1AB, IEEE 802.1ad, IEEE 802.1D, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1X, IEEE 802.3 T, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z;
- 68 - Deve implementar as seguintes MIBs: RFC 1212, RFC 1213, RFC 1493, RFC 1757, RFC 2096, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2573, RFC 2574, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2737, RFC 2819, RFC 2863, RFC 2925, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418;
- 69 - Deve implementar as seguintes RFCs relativas a IPv6: RFC 2461, RFC 2463, RFC 3162, RFC 3306, RFC 3315, RFC 4213;
- 70 - Deve implementar as seguintes RFCs relativas a Gerenciamento: RFC 1157, RFC 1305, RFC 2573, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2819, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3416;
- 71 - Deve implementar as seguintes RFCs relativas ao protocolo IP e serviços: RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 854, RFC 951, RFC 1519, RFC 1812, RFC 1866, RFC 2131, RFC 2236, RFC 2616;
- 72 - Deve implementar as seguintes RFCs relativas a autenticação: RFC 1492, RFC 2865, RFC 2866, RFC 3576, RFC 4675;
- 73 - O equipamento deve ser compatível com os equipamentos instalados na AGR.
- 74 - Deverá ser fornecido o cabo stack necessário e compatível com o switch a ser fornecido, permitindo o empilhamento sem utilização das portas RJ 45.

## VI – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses para os switches fornecidos, contados a partir da emissão do Termo Aceite da Solução. A garantia deverá ser do fabricante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia inclui a substituição dos componentes da solução defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fabricante deve garantir por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses o fornecimento dos componentes da solução, para manutenções, suporte técnico ou ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas. Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida a total compatibilidade dos itens substitutos com os originalmente fornecidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, nas seguintes condições:

a) O suporte técnico será acionado em caso de quaisquer indisponibilidades da solução, devendo haver o atendimento inicial no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da abertura do chamado e o fechamento do mesmo em até 72 (setenta e duas) horas.

b) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um telefone, e-mail e site com portal de gerenciamento de chamados para que seja aberto o chamado técnico. As informações acima informadas deverão ser disponibilizadas na proposta comercial da licitante.

c) O atendimento deverá acontecer em regime de 8x5 em horário comercial e o tempo máximo para reparo – TMR deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, contados após a abertura do chamado, incluindo troca de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** executará, sem ônus adicionais, correções de bugs de hardware e/ou software.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Durante o período de garantia, é obrigatória disponibilização das atualizações do firmware de todos os equipamentos para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O equipamento deverá ser entregue na sua versão mais atual tanto de hardware quanto de software, não sendo aceito equipamentos com versões antigas ou desatualizadas.

**PARÁFO OITAVO** - A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega, instalação e customização da solução em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**PARÁGRADO NONO** - A instalação física dos componentes da solução será efetuada em qualquer dia da semana, inclusive fora do horário comercial, ficando a critério do **CONTRATANTE** essa definição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local de instalação do equipamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os itens adquiridos serão instalados na cidade de Goiânia - GO, no endereço descrito na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**PARÁFRADO DÉCIMO SEGUNDO** - Finalizada a etapa de instalação e configuração, os técnicos da AGR efetuarão a validação da solução, após o qual será lavrado o Termo de Aceite da Solução fornecida. Estes testes se iniciarão em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação formal, pela **CONTRATADA**, da disponibilidade da solução instalada e deverão ser concluídos em até 15 dias após seu início.

**PARÁFRADO DÉCIMO TERCEIRO** - Para fins de logística fica convencionado:

a) Aceite de Entrega – Aceite por parte da contratante da entrega e instalação física de todos os componentes;

b) Aceite da Solução – Aceite final por parte da contratante de toda a solução incluindo-se todas as atividades de inicialização, customização, etc.

## VII – DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste Contrato, o valor total de R\$ ..... (.....), da seguinte forma:

Item	Descrição dos itens a serem fornecidos	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT.	05		
2	Serviços de Instalação, Configuração e testes.	05		
<b>Total (R\$)</b>				

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor responsável da AGR, acompanhada das certidões do FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do estabelecimento sede do licitante, além da CND junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

## VIII - DO PAGAMENTO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**CLÁUSULA OITAVA** – A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos em moeda corrente do País, até o 20º (vigésimo) dia, contados a partir da apresentação da respectiva fatura discriminativa dos serviços executados, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à firma contratada e a devida atestação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**IX - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA** - O presente Contrato terá vigência até a conclusão das obrigações assumidas neste Instrumento, ou seja, 30 (trinta) dias corridos após emissão da ordem de serviço. Contudo, os serviços de suporte e garantia serão realizados pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para os serviços de manutenção/suporte técnico e licenciamento do produto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A gestão deste contrato ficará a cargo dos servidores: **Bruno Batista Silva, Luciana Dutra Martins e Renato Pereira Silva.**

**X - DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante a vigência do contrato os preços serão irrevogáveis.

**XI- DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PRARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do

ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1º e 2º da Lei Estadual 17.928/12.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGR, as penalidades previstas nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/2012.

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) O atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGR;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR;

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito do LICITANTE existente na AGR, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, o LICITANTE deverá recolhê-las nos prazos que a AGR determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

## XII - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A rescisão contratual resultante deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

## XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O local de instalação dos Switches será em Goiânia - GO, nos endereços relacionados abaixo.

Endereço
Sede da AGR – Avenida Goiás, n° 305, Edifício Visconde de Mauá – Centro.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** pagará indenização por encargos resultantes da legislação trabalhista e/ou da previdência social à **CONTRATADA** ou a seus prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 7.569/2012, serão isentas do ICMS, as operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, ficando mantido o crédito, observado o seguinte (Convênio ICMS 26/03).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste Contrato, ficando obrigada ao exato cumprimento de todas as Cláusulas deste instrumento perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, vincular este Contrato a quaisquer operações bancárias, inclusive o desconto de título e/ou duplicatas, mesmo com o devido aceite, sem que, em caráter excepcional, haja autorização por escrito do Presidente da **CONTRATANTE**.

**XIV - DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

**RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**  
Conselheiro Presidente

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_ 2º) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0021/2014

FORM88V.3

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:**

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea “d” do item 8.2 do edital.
- 2) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 3) Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo, será considerado o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014 Processo nº 201400029006087

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.